



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 05 de junho de 2020.

OFÍCIO GP N° 337/2020

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 113/2020**, de autoria da nobre vereadora **TATIANA TOSCHI MENDES**, referentes ao projeto de lei dispondo sobre a inserção dos professores da E.M. Porto das Artes em Plano de Carreira, encaminho, anexa, cópia da manifestação da área técnica da Secretaria de Educação (Seduc), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Anexo do Requerimento nº. 113/2020 – Ver. Tatiana Toschi Mendes

À
SEDUC 9.5.
Sra. Subsecretária,

Em resposta ao Requerimento nº. 113/2020, da nobre edil Tatiana Toschi Mendes, que versa sobre os professores da E.M. Porto das Artes, a priori temos a esclarecer que o projeto de Lei já estava concluído para envio ao Sr. Prefeito, entretanto, no término de 2019 esta Secretaria foi requisitada para promover estudos necessários para modificação das Lei Complementares nº. 614/11 e 761/17.

Considerando que os profissionais em comento seriam abarcados no texto da Lei Complementar nº. 614/11, foi-se necessário concluir as alterações pertinentes aos Atendentes de Educação II, pois, eram integrantes da Carreira dos Trabalhadores em Educação.

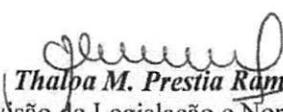
Pois bem, encerrada a situação apontada, houve a revogação da Lei Complementar nº. 614/11, diante disso, retomamos a elaboração de novo projeto de lei que inserirá os profissionais objeto do presente Requerimento.

Vale esclarecer que esta Secretaria também nutre o interesse em atender os anseios dos Professores da E.M. Porto das Artes, especialmente, tendo havido o aval do Sr. Prefeito, conforme consta no Ofício GP nº. 715/2019, entretanto, por motivo de força maior não foi possível a finalização de tal projeto até o momento.

Reforço que somente em 1º de abril de 2020, após a publicação da Lei Complementar nº. 845/2020, houve o encerramento das análises da situação funcional das atuais Educadoras de Desenvolvimento Infantojuvenil (antigas Atendentes de Educação II), portanto, daremos andamento as providências requeridas pelo Sr. Prefeito quanto ao pleito dos Professores da E.M. Porto das Artes.

Pelo exposto, restituo o presente para demais deliberações.

Em 18/05/2020.


Thalpa M. Prestia Ramos
Diretora da Divisão de Legislação e Normas Educacionais,
Apoio às Esc. Part., Bolsa de Estudos
e Transportes